

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

AVISO

**Ano Letivo
2020/2021**

Assunto: Contratação de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no ano letivo 2020/2021

Para os devidos efeitos, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto e no disposto no artigo 16.º da Portaria n.º644-A/2015, de 24 de agosto, torna-se público que o Agrupamento de Escolas de Amares irá proceder à abertura de procedimentos para a contratação por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos habilitados para a lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do AEMares.

1- NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO E RESPECTIVO NÚMERO DE HORAS SEMANAIS

N.º Oferta	Áreas	N.º de Horários	N.º de Horas	Anos de Escolaridade
4300	Atividades Lúdico-expressivas	1	3h	1.º Ciclo
4301	Atividades Lúdico-expressivas	1	5h	1.º Ciclo
4302	Atividades Lúdico-expressivas	1	5h	1.º Ciclo

Nota:
Substituição direta ou indireta de trabalhador

2- REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO

2.1-REQUISITOS GERAIS

Os previstos no art. 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho.

2.2-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Os profissionais de AEC, conforme o artigo 17.º da Portaria n.º644-A/2015, de 24 de agosto, devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA OU PROFISSIONAL EXIGÍDA AOS CANDIDATOS À AEC ATIVIDADES LÚDICO-EXPRESSIVAS (OFERTAS N.º 4300,4301 e 4302):

Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 110 ou 100 e/ou titulares de adequada formação científica e experiência profissional na oferta de AEC a que se candidata.

Compete à diretora do agrupamento de escolas, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver e o projeto educativo do agrupamento de escolas, analisar e atribuir ou não relevância ao curriculum vitae.

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

3- LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nos estabelecimentos de ensino do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Amares.

4- DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia de aceitação do contrato e o dia 14 de julho de 2021 (Ofertas 4300 e 4301).

O período de duração do contrato de trabalho é compreendido entre o dia de aceitação do contrato e o dia 22 de junho de 2021 (Oferta 4302).

5- CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Os candidatos às ofertas referidas neste aviso poderão desenvolver as atividades nos quatro anos de escolaridade do 1º Ciclo do Ensino Básico e em mais do que uma escola do Agrupamento.

Pretende-se que os candidatos promovam e colaborem na realização de atividades do Plano Anual deste Agrupamento.

6- HORÁRIO SEMANAL

Ofertas 4301 e 4302 - 2.ª a 6.ª feira, as atividades poderão decorrer entre as 16.00h e as 17.30h.

Oferta 4300 - 2.ª, 4.ª, e 6.ª feira, as atividades poderão decorrer entre as 16.00h e as 17.30h.

7- CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO DOS CANDIDATOS (Tendo como suporte a aplicação da SIGRHE/DGAE):

a) – Tempo de serviço nas AEC, em dias – tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2020.

De 1401 ou mais dias – 80 pontos;

De 1001 a 1400 dias – 78 pontos;

De 601 a 1000 dias – 76 pontos;

De 301 a 600 dias – 74 pontos;

De 41 a 300 dias – 72 pontos;

De 11 a 40 dias – 68 pontos;

Até 10 dias – 50 pontos;

Sem tempo de serviço – 0 pontos.

b) - Média de Final de curso

20 valores - 20 pontos (pontuação máxima)

10 valores – 10 pontos

Critérios de Desempate

1.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares nos últimos três anos letivos (2017/2018;2018/2019;2019/2020);

2.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares nos últimos dois anos letivos (2018/2019;2019/2020);

3.º - Desempenhou funções de técnico de AEC no Agrupamento de Escolas de Amares no último ano letivo (2019/2020);

4.º - Maior tempo de serviço prestado nas Atividades de Enriquecimento Curricular (até 31 de agosto de 2020);

5.º - Candidato com maior média final de curso;

6.º - Candidato com maior idade.

8- CÁLCULO PARA A ORDENAÇÃO FINAL

Direção de Serviços da Região Norte
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARES
(Cód. 150459)

Soma dos pontos obtidos em todos os critérios de seleção (Tempo de serviço nas AEC+ Média final de curso).

9- PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ACEITAÇÃO DA COLOCAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados e a dos candidatos reprovados/não aceites a concurso será afixada na escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página web do agrupamento. O prazo de reclamações é de três dias úteis, a contar com o dia da publicitação das listas referidas anteriormente.

A aceitação da colocação deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da seleção do candidato.

10- PRAZO DE VALIDADE

O presente procedimento é válido para o posto de trabalho em referência para o período de duração de 18 de março de 2021 e o dia 12 de julho de 2021, sendo elaborada uma lista de ordenação final, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em n.º superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao dia 12 de julho de 2021.

11- FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas deverão ser formalizadas (nos três dias úteis seguintes à data da divulgação desta oferta de trabalho, mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico, disponível em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/>, no portal da DGAE.

12- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os candidatos selecionados terão dez dias úteis para a apresentação, na secretaria do AEAmare, dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º, do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, bem como os documentos que comprovem as informações prestadas aquando da candidatura.

A não apresentação dos documentos anteriormente referidos, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas, determina a exclusão do procedimento.

Agrupamento de Escolas de Amares, 15 de março de 2021

A Diretora



(Flora Monteiro)